



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

MINUTA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA E WEB DESIGN****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O **PRESIDENTE DO TRF DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF nº 208, de 09/10/2012, e na Resolução TRF5 nº 14, de 09/09/2015, bem como nas normas internas, torna público este Edital e a abertura das inscrições do processo seletivo simplificado para estagiários do curso superior de **ESTATÍSTICA** e **WEB DESIGN**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de nível superior dos cursos de **ESTATÍSTICA** e **WEB DESIGN** visando ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame, para desenvolver atividades na sede do TRF5, conforme constantes do Anexo I.

1.2 O certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, ou até a conclusão de processo seletivo regular, a ser realizado pela Administração, o que ocorrer primeiro, dado o caráter excepcional desta seleção pública.

1.3 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos cursos de **ESTATÍSTICA** e **WEB DESIGN** das instituições de ensino superior conveniadas com o TRF5, a partir do 3º (terceiro) período ou comprovar tempo mínimo remanescente de 01 (um) ano para a respectiva conclusão, e com frequência efetiva.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, na página eletrônica do TRF5, www.trf5.jus.br, no link *Concursos e Seleções/Estagiários*.

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.trf5.jus.br, ler o Edital de Abertura de Inscrições, acessar e preencher todos os campos do documento intitulado **Formulário Eletrônico de Inscrição** e encaminhá-lo, juntamente com seu coeficiente de rendimento global - acumulado até 2017.2 -, para o endereço eletrônico estagiosuperior@trf5.jus.br, no período de 04 a 13 de junho de 2018.

2.3 Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

2.4 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

R = {(CRG x 3) + [(CC + IGC) x 1]} / 4, sendo:

R = resultado da pontuação

CRG = coeficiente de rendimento global do estudante no curso (*acumulado até 2017.2*)

BC. = conceito de curso

IGC = índice geral de cursos da instituição

3.1.1 Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o **CRG**, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores **CC** e **IGC**.

3.1.2 Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.1.1, o TRF5 efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.3 Serão considerados o **CC** e o **IGC** divulgados na página eletrônica emec.mec.gov.br e portal.inep.gov.br na data de publicação deste Edital.

3.1.4 Caso os indicadores **CC** não estejam divulgados na página eletrônica emec.mec.gov.br, na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores **CPC** (Conceito Preliminar do Curso), deverão ser considerados este último em substituição àquele.

3.1.5 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica emec.mec.gov.br, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso **CC** e **IGC**, será

atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.6 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica portal.inep.gov.br, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela IGC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2 Haverá a divulgação de lista de classificação geral por curso/área de atuação.

3.3 Considerando que a presente seleção simplificada visa ao preenchimento de apenas 03 (três) vaga para o curso de **ESTATÍSTICA** e 01 (uma) vaga para o curso de **WEB DESIGN**, não haverá reserva de vaga aos candidatos com deficiência que desejem participar do certame, devendo estes concorrerem na lista geral.

3.4 O **resultado provisório** do certame será divulgado no **dia 25 de junho de 2018**, na página eletrônica do TRF5 www.trf5.jus.br, no link **Concursos e Seleções/Estagiários**.

3.5 Para efeito de desempate na classificação de candidatos no resultado provisório, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

3.5.1 Ser contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);

3.5.2 Ser contemplado pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES);

3.5.3 Ter cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;

3.5.4 Ter idade maior.

3.6 Somente os candidatos empatados serão convocados a apresentar ao **TRF5** documentação comprobatória relativa à carga horária, **no horário das 09h00 às 17h00**, no período de **26 a 29 de junho de 2018**, no Protocolo Geral deste TRF5 - Prédio Sede, - situado no Cais do Apolo, s/n- Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife/PE.

3.7 Recomenda-se ao candidato providenciar, com antecedência, a obtenção de documento oficial comprobatório da situação elencada no item 3.5.3.

3.8 Não serão considerados os documentos recebidos fora do prazo.

3.9 Será admitido recurso contra o resultado provisório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado provisório, dirigido ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal.

3.10 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser assinados pelo candidato e protocolados, em duas vias, **no horário das 09h00 às 17h00, no período de 26 de junho de 2018 a 02 de julho de 2018, no Protocolo Geral deste TRF 5ª Região - Prédio Sede -, situado no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE.**

3.11 O resultado definitivo do certame, após análise da documentação comprobatória citada no subitem 3.5.3 e dos recursos, será divulgado **no dia 11 de julho de 2018, na página eletrônica do TRF 5ª Região www.trf5.jus.br, no link Concursos e Seleções / Estagiários.**

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos serão convocados para o estágio, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.2 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar 01 (uma) fotografia, no tamanho 3x4 cm, bem como o original e a cópia da seguinte documentação, para autenticação pelo servidor da Justiça Federal:

1º - Histórico escolar, indicando o coeficiente de rendimento global no curso, até o semestre 2017.2, conforme discriminado no subitem 3.2;

2º - Declaração de matrícula na instituição de ensino superior cujo convênio firmado com o TRF 5ª Região esteja em vigência, no momento de sua convocação; caso contrário, o candidato será posicionado para o final da lista de classificados;

3º - O estudante deverá estar matriculado a partir do 3º (terceiro) período do curso ou comprovar tempo mínimo remanescente de 01 (um) ano para a respectiva conclusão;

4º - RG, CPF e Título de Eleitor;

5º - Certificado de reservista, para estudantes do sexo masculino que já completaram 18 (dezoito) anos; e

6º - Comprovante de residência.

4.3 O candidato será automaticamente eliminado do certame se for verificado que o coeficiente de rendimento global do curso, informado no formulário de inscrição, é maior do que aquele constante no documento citado no subitem 4.2.1.

4.4 Recomenda-se que o candidato, no momento da inscrição, obtenha junto à sua instituição de ensino o histórico escolar e guarde-o para apresentação, em caso de convocação.

4.6 As convocações serão realizadas pelo TRF5 prioritariamente através de correspondência eletrônica. O TRF5 publicará as convocações em sua página eletrônica www.trf5.jus.br, no link Concursos e Seleções/Estagiários, sendo dado um prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos citados no subitem 4.2.

4.7 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais deste seleção pública simplificada, que serão realizadas no endereço eletrônico www.trf5.jus.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento

4.8 Cumprido o prazo estipulado no subitem 4.6, o candidato deverá iniciar o estágio em data e local determinados pelo TRF5.

4.9 Caso o candidato não cumpra o prazo estipulado no subitem 4.6, passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

4.10 Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente do TRF5 e o turno de estudo, o candidato permanecerá na sua posição de classificação aguardando o possível surgimento de nova vaga, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

4.11 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração do número de seu telefone ou de seu e-mail, através do telefone (81) 3425-9835/9803/9839 ou email: estagiosuperior@trf5.jus.br, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

5. DO ESTÁGIO

5.1 O programa de estágio tem período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e será regido pelas normas e condições estabelecidas na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF n.º 208, de 09/10/2012, e na Resolução TRF5 n.º 14, de 09/09/2015, bem como pelas normas internas.

5.2 O regime de estágio no TRF5 tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo o horário de expediente do estagiário convocado determinado no interesse da Administração deste Tribunal. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista.

5.3 O estágio será remunerado mediante a concessão de auxílio financeiro equivalente ao valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), auxílio transporte diário de R\$ 7,00 (sete reais) e seguro contra acidentes pessoais.

5.4 O estagiário não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam acima especificados, como auxílio alimentação, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo, entre outros.

5.5 O TRF5 contratará seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRF5.

ANEXO I

CURSOS	VAGAS
ESTATÍSTICA	03
WEB DESIGN	01
TOTAL	04

ANEXO II

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO
NOME:
NATURALIDADE:
NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
BAIRRO:
CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:
CELULAR:
Outro TELEFONE para contato:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
NASCIMENTO:
ESCOLARIDADE:
CURSO:
UNIVERSIDADE:
PERÍODO:
COEFICIENTE DE RENDIMENTO GLOBAL:
PREVISÃO DE COLAÇÃO DE GRAU:
É Contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni)? () Sim () Não
É Contemplado pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES)? () Sim () Não